



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Tangará/RN, em 24 de fevereiro de 2017.

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 057/2017, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **10 de março de 2017**, às **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, através da modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### 2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I – Termo de Referência contendo as especificações dos serviços a serem executados;
- b) Anexo II – Minuta do “Contrato de Prestação de Serviços”;
- c) Anexo III – Modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV – Modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V – Modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- h) Anexo VIII – Modelo da “Proposta de Preços” a ser opcionalmente apresentada;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços; e
- j) Anexo X – Modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

### **3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existente no orçamento vigente.

### **4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

### **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **10 de março de 2017**, às **10h30min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

### **6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Tangará/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Tangará/RN.

**ATENÇÃO:** 7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito local e ou regional, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 7.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) **ÂMBITO LOCAL**, como sendo os limites geográficos do Município de Tangará/RN, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
- b) **ÂMBITO REGIONAL**, como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ATENÇÃO:** 7.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 7.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.5” deste Edital, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.

7.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

## **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

**ATENÇÃO:** 8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes, bem como parentes, na forma da lei, representando empresas licitantes diferentes.

8.7. O não comparecimento do titular e ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

**ATENÇÃO:** 8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

**ATENÇÃO:** 8.12. Os documentos de credenciamento que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para fins de habilitação do Licitante que menor lance apresentar serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

### **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Qualificação Técnica:**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

**Outros:**

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo anexo;
- d) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços; e
- e) Declaração de adimplência, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Tangará, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de serviços anteriores, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – “Habilitação”  
Prefeitura Municipal de Tangará  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
Data da Sessão: 10 de março de 2017  
Licitante: \_\_\_\_\_*

9.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no “subitem 9.1” fora do envelope lacrado e



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e ou contratação do Licitante vencedor no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**ATENÇÃO:** 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

#### 10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada digitada sem rasuras;
- b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os serviços a serem executados com respectivos preços mensais ofertados (ver modelo no Anexo VII);
- c) Estar datada, rubricadas nas primeiras folhas e assinada a última folha com a devida identificação do representante legal;
- d) Indicar as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” constante neste Edital;
- e) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação;
- f) Indicar o prazo de execução de 12 (doze) meses; e
- g) A proposta deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

*Envelope nº 01 – “Proposta”  
Prefeitura Municipal de Tangará  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
Data da Sessão: 10 de março de 2017  
Licitante: \_\_\_\_\_*

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação do lance final de menor valor mensal dos serviços licitados.

## **12. DOS LANCES:**

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

## **13. DO JULGAMENTO:**

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo o julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o





Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – “Habilitação”, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. O vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o “Contrato de Prestação de Serviços”.

15.2. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor total adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

16.1. Os serviços serão executados conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

16.2. Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada devendo promover a imediata regularização.

16.3. Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

17.1. Os serviços iniciarão na assinatura do Contrato e encerrarão em 12 (doze) meses.

#### **18. DAS PENALIDADES:**

18.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

#### **19. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

19.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de pertinente, acompanhadas das certidões especificadas no subitem “9.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista”



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da liquidação.

19.2. Na execução dos serviços objeto deste Edital, a base de cálculo para pagamento será o mês trabalhado.

#### **20. DO ADITAMENTO:**

20.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

20.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

#### **21. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

21.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Edital.

#### **22. DOS REAJUSTES:**

22.1. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei.

22.2. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta.

#### **23. DA RETIRADA DO EDITAL:**

23.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

23.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

23.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).

23.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

24.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação da Exma. Sra. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

**João Marcelo da Silva Farias**  
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:**

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

1.2. Serão desenvolvidas atividades de cunho técnico e de apoio administrativo junto a diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal, conforme detalhado no “item 10” deste termo.

1.3. Os serviços deverão ser executados em exatidão conformidade com as legislações vigentes, inerentes à cada área.

1.4. A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos técnicos compreendidos nas atividades inerentes as suas atribuições profissionais, sendo lhes imputadas especificamente as atribuições relacionadas no “item 10” deste termo.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Justifica-se a contratação pretendida no intuito primordial de atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, a fim de cumprir o contido na legislação Federal e Estadual no que tange à execução de programas, projetos e atividades de interesse do Município, estabelecendo condições para melhorar o desempenho da Gestão Municipal nas diversas áreas de atuação da Municipalidade e, por conseguinte, promovendo a modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, direcionando o foco da gestão para obtenção de resultados mais satisfatórios.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços serão executados com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo que deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

3.2. Caberá à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços contratados, inclusive no caso de diárias relacionadas às visitas semanais na sede da CONTRATANTE.

3.3. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

3.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.2. Para a devida efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições no que diz respeito às exigências de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

#### 5. DOS RELATÓRIOS:

5.1. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes aos serviços realizados.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços, são obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços em estrita conformidade com as com as legislações vigentes e orientações dos órgãos de Controle e Fiscalização;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas, necessárias à execução do objeto contratual;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado à CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços; e
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:

- Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação; e
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria Municipal pertinente a cada área de atuação.

#### 8. DO ÔNUS:

8.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.2. Estão no rol do ônus acima previsto, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

#### 9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. Os serviços ora licitados estão estimados no valor total mensal de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), apurado através de média de valores praticados no mercado, perfazendo o total global estimado de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução.

#### 10. DOS PREÇOS MÉDIOS APURADOS:

10.1. As propostas deverão ser apresentadas segundo os itens, especificações, quantidades e preços de referência apurados conforme pesquisa mercadológica realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, compreendendo a elaboração de projetos de leis; mensagens de governo; vetos; decretos; portarias; minutas de contratos; elaboração de regimentos internos e estatutos; acompanhamento de processos junto a Tribunais de Contas do Estado e da União, INSS, FGTS, Receita Federal, CGU, Secretaria da Fazenda do Estado e da União e demais órgãos e autarquias..	Mês	12	5.300,00	63.600,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

2	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA TRIBUTÁRIA</b> , compreendendo assessoria e consultoria tributária, objetivando realizar assessoramento no cadastramento fiscal mobiliário e imobiliário, treinamento de pessoal do setor fiscal com cobranças administrativas dos tributos municipais e assessoria na legislação tributária com promoção de ações executivas fiscais.	Mês	12	3.900,00	46.800,00
3	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA EDUCACIONAL</b> , compreendendo a Elaboração do PAR – Plano de Ação Articulada; Elaboração do Plano Municipal de Educação; Elaboração e reestruturação em planos de carreiras de servidores do magistério, com planejamento financeiro; Assessoria na elaboração do PDE – Programa de Desenvolvimento Escolar; Estruturação do Conselho Municipal de Educação, FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros; Regularização de Escolas; Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar; Elaboração de Projetos Educacionais; Projeto Político Pedagógico – PPP; Jornada Pedagógica; Projetos para implantação e implementação do Programa de Educação de Jovens e Adultos; Elaboração de Projetos para aquisição de Biblioteca, Núcleos de Informática e Salas Multifuncionais para Portadores de Deficiência.	Mês	12	4.300,00	51.600,00
4	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SAÚDE</b> , compreendendo diagnóstico situacional de sistemas de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde; Comando Único do SUS; Programação Anual; Relatório de Gestão; Projetos para captação de recursos; Orçamento Municipal de Saúde; Avaliação de Indicadores de gestão, morbi-mortalidade e Financeiros de Saúde; Organização do Modelo de Atenção à Saúde; Programas de Saúde; Campanhas; Gerenciamento de Recursos Humanos.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
<b>TOTAIS (R\$)</b>				<b>18.500,00</b>	<b>222.000,00</b>

Tangará/RN, em 24 de fevereiro de 2017.

**João Marcelo da Silva Farias**  
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017 – MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, inscrito no CPF (MF) sob o nº 336.294.984-34, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado no Município de Tangará/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

Execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 e anexos, bem como na “proposta de preços” da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma direta, onde a CONTRATADA deverá cumprir carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais, cujos serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:**

Pelo presente Contrato será paga a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para 12 (doze) meses de execução, conforme a seguir detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA ADMINISTRATIVA</b> , compreendendo a elaboração de projetos de leis; mensagens de governo; vetos; decretos; portarias; minutas de contratos; elaboração de regimentos internos e estatutos; acompanhamento de processos junto a Tribunais de Contas do Estado e da União, INSS, FGTS, Receita Federal, CGU, Secretaria da Fazenda do Estado e da União e demais órgãos e autarquias..	Mês	12		
2	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA TRIBUTÁRIA</b> , compreendendo assessoria e consultoria tributária, objetivando realizar assessoramento no cadastramento fiscal mobiliário e imobiliário, treinamento de pessoal do setor fiscal com cobranças administrativas dos tributos municipais e assessoria na legislação tributária com promoção de ações executivas fiscais.	Mês	12		
3	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA EDUCACIONAL</b> , compreendendo a Elaboração do PAR – Plano de Ação Articulada; Elaboração do Plano Municipal de Educação; Elaboração e reestruturação em planos de carreiras de servidores do magistério, com planejamento financeiro; Assessoria na elaboração do PDE – Programa de Desenvolvimento Escolar; Estruturação do Conselho Municipal de Educação, FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros; Regularização de Escolas; Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar; Elaboração de Projetos Educacionais; Projeto Político Pedagógico – PPP; Jornada Pedagógica; Projetos para implantação e implementação do Programa de Educação de Jovens e Adultos; Elaboração de Projetos para aquisição de Biblioteca, Núcleos de Informática e Salas Multifuncionais para Portadores de Deficiência.	Mês	12		





Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

4	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SAÚDE</b> , compreendendo diagnóstico situacional de sistemas de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde; Comando Único do SUS; Programação Anual; Relatório de Gestão; Projetos para captação de recursos; Orçamento Municipal de Saúde; Avaliação de Indicadores de gestão, morbi-mortalidade e Financeiros de Saúde; Organização do Modelo de Atenção à Saúde; Programas de Saúde; Campanhas; Gerenciamento de Recursos Humanos.	Mês	12		
<b>TOTAIS (R\$)</b>					

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente contrato será pago com recursos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

**CLÁUSULA 5ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existente no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- Os serviços serão executados conforme especificações contidas no Anexo I do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017;
- Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização; e
- Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 7ª – DO ACOMPANHAMENTO:**

A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal pertinente, acompanhará a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA 8ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

- O pagamento pela execução dos serviços será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente; e
- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, subitem “Regularidade Fiscal e Trabalhista” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da liquidação.

**CLÁUSULA 9ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste Contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLÁUSULA 10ª – DOS REAJUSTES:**

- Os preços contratuais serão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei; e
- Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**CLÁUSULA 11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços iniciarão na assinatura do presente Contrato e encerrarão em 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 12 – DO ADITAMENTO:**

- As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

b) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

**CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as com as legislações vigentes e orientações dos órgãos de Controle e Fiscalização;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas, necessárias à execução do objeto contratual;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado à CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços; e
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação; e
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, através da Secretaria Municipal pertinente a cada área de atuação.

**CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total CONTRATADA; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA 15 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços ora celebrados os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA 16 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

**CLÁUSULA 17 – DA RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre os serviços executados e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para execução dos serviços;
- b) Caso haja a subcontratação para execução dos serviços;
- c) Caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações definidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, bem como na sua “proposta de preços” e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso a CONTRATADA execute serviços em desacordo com as legislações vigentes e/ou orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- f) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 18 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**  
PELA CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***





Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MODELO DA “PROPOSTA” A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ((MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA ADMINISTRATIVA</b> , compreendendo a elaboração de projetos de leis; mensagens de governo; vetos; decretos; portarias; minutas de contratos; elaboração de regimentos internos e estatutos; acompanhamento de processos junto a Tribunais de Contas do Estado e da União, INSS, FGTS, Receita Federal, CGU, Secretaria da Fazenda do Estado e da União e demais órgãos e autarquias..	Mês	12		
2	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA TRIBUTÁRIA</b> , compreendendo assessoria e consultoria tributária, objetivando realizar assessoramento no cadastramento fiscal mobiliário e imobiliário, treinamento de pessoal do setor fiscal com cobranças administrativas dos tributos municipais e assessoria na legislação tributária com promoção de ações executivas fiscais.	Mês	12		
3	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA EDUCACIONAL</b> , compreendendo a Elaboração do PAR – Plano de Ação Articulada; Elaboração do Plano Municipal de Educação; Elaboração e reestruturação em planos de carreiras de servidores do magistério, com planejamento financeiro; Assessoria na elaboração do PDE – Programa de Desenvolvimento Escolar; Estruturação do Conselho Municipal de Educação, FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros; Regularização de Escolas; Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar; Elaboração de Projetos Educacionais; Projeto Político Pedagógico – PPP; Jornada Pedagógica; Projetos para implantação e implementação do Programa de Educação de Jovens e Adultos; Elaboração de Projetos para aquisição de Biblioteca, Núcleos de Informática e Salas Multifuncionais para Portadores de Deficiência.	Mês	12		
4	<b>ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SAÚDE</b> , compreendendo diagnóstico situacional de sistemas de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde; Comando Único do SUS; Programação Anual; Relatório de Gestão; Projetos para captação de recursos; Orçamento Municipal de Saúde; Avaliação de Indicadores de gestão, morbi-mortalidade e Financeiros de Saúde; Organização do Modelo de Atenção à Saúde; Programas de Saúde; Campanhas; Gerenciamento de Recursos Humanos.	Mês	12		
<b>TOTAIS (R\$)</b>					

Importa a presente Proposta no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o total global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para 12 (doze) meses de execução.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

Prazo de execução dos serviços: Os serviços iniciarão na assinatura do Contrato e encerrarão em 12 (doze) meses.

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

- Nome:
- RG:
- CPF (MF):
- Cargo/Função:
- Fone:

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Condições de execução: Conforme Edital.

Declaramos que os serviços serão executados em perfeita consonância com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO  
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará  
Ref. Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, não possui qualquer impedimento junto ao Município de Tangará, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à execução de serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Validade: 30 (dias).

Tangará/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Secretaria Municipal de Administração